



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4239/2025

Data da disponibilização: Terça-feira, 10 de Junho de 2025.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Desembargadora DENISE ALVES HORTA Presidente Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA 1º Vice-Presidente Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE 2º Vice-Presidente Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Corregedor Desembargador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO Vice-Corregedor	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900 Telefone(s) : (31) 3228-7000
---	---

Presidência

Instrução Normativa

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 139, 10 de junho de 2025

Altera a Instrução Normativa GP n. 118, de 04 de dezembro de 2023, que regulamenta a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias por magistrados(as) e os procedimentos relacionados à alteração dos parâmetros de acervo para percepção da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo CSJT - Ato-1000060-52.2025.5.90.000;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 414, de 23 de maio de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos critérios para aferição das metas 1 e 2 para juízes(as) substitutos(as) do quadro móvel e posterior aprovação da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho em até 90 (noventa) dias,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera a Instrução Normativa GP n. 118, de 04 de dezembro de 2023, que regulamenta a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias por magistrados(as) e os procedimentos relacionados à alteração dos parâmetros de acervo para

percepção da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Instrução Normativa GP n. 118/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º

Parágrafo único

III em relação ao(à) juiz(a) do trabalho substituto(a) do quadro móvel, em função da excepcionalidade de atuação sem fixação em apenas uma unidade, considerar-se-ão cumpridas as metas caso o(a) magistrado(a) não extrapole o prazo legal para a prolação de sentenças e decisões interlocutórias, nos termos do art. 31 do Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023 (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), bem como não tenha em seu poder nenhum processo concluso que se enquadre no segundo critério da Meta 2 do CNJ, desde que a conclusão ocorra até o dia 19 de dezembro do ano de apuração. (NR)

IV em relação ao(à) juiz(a) do trabalho substituto(a) do quadro móvel que atuar por mais de 180 dias corridos na mesma Vara do Trabalho no ano de referência, em designações ininterruptas ou não, ficará vinculado às metas 1 e 2 do CNJ da respectiva unidade.

Art. 3º Republique-se a Instrução Normativa GP n. 118, de 04 de dezembro de 2023, para incorporação das alterações promovidas por esta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Diretoria Geral
Aviso/Comunicado
Aviso/Comunicado

AVISO GP N. 1, 2 de junho de 2025

NOTA TÉCNICA RELATIVA À REMOÇÃO DE SERVIDOR DECORRENTE DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO GLOBAL DE MAGISTRADO (Edital SEGP n. 3/2025)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Edital de Remoção/Promoção Global de Juizes n. 3, de 6 de março de 2025, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 10 de março de 2025;

Considerando o art. 1º da Resolução n. 147, de 7 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que atribui ao juiz titular a indicação do Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho;

Considerando o art. 23, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, que dispõe que a indicação para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho somente poderá recair sobre servidor estável do quadro de pessoal do Tribunal, bacharel em Direito, lotado na própria vara ou noutra unidade local, indicado pelo Juiz Titular;

Considerando a Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 159, de 30 de novembro de 2020, que assegura aos juizes do trabalho titulares e substitutos ao menos um assistente e define critérios para indicação e lotação dos assistentes de juiz;